



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 231/2023

Itanhaém, 24 de abril de 2023.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 51, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, faz-se necessário, inicialmente, esclarecer a essa E. Casa de Leis que a propositura incide em equívoco ao afirmar que o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2022, teria solicitado “*prorrogação do prazo para apresentação do projeto que institui o plano diretor de desenvolvimento integrado do município, ...*”.

Na verdade, o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2022, que, aprovado, veio a se converter na Lei Complementar nº 225, de 13/1/2022, prorrogou os prazos previstos no artigo 147, incisos II e III, da Lei Complementar nº 168/2015 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, para que o Poder Executivo encaminhe à Câmara projetos de lei de revisão e atualização da legislação urbanística e edilícia do Município.

Feito este esclarecimento, cumpro-me prestar a essa ilustre Casa Legislativa as seguintes informações:

1/2) Após a realização de amplo e democrático processo participativo, que incluiu a elaboração de diagnóstico, a realização de reuniões com a equipe técnica da Prefeitura, com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU, com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, bem como com representantes da sociedade civil organizada, como é o caso da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEA e da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI, a apresentação de proposta técnica de revisão da legislação urbanística e edilícia, a realização de audiências públicas e de consulta pública para recolhimento de propostas e contribuições da população, atividades essas que fizeram com que o



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

trabalho excedesse o prazo estabelecido por lei, a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda., contratada para a realização desse mister, concluiu os seus trabalhos e encaminhou à Prefeitura, em março do corrente ano, as minutas de projetos de lei de atualização da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Edificações e Instalações de Itanhaém.

Referidos documentos foram submetidos à análise dos órgãos técnicos competentes da Prefeitura e, nos próximos dias, serão encaminhados à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

3) Os projetos não serão submetidos ao regime de urgência de que trata o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

4) O custo total do serviço é de R\$ 273.073,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e três reais)

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

